



**ALTERA CARGO EM COMISSÃO E PADRÃO DE
VENCIMENTO DA SERVIDORA, CONFORME
ESPECIFICA.**

**VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em
conformidade com o artigo 70 da Lei Orgânica do Município e com a Lei
Municipal nº 3.840, de 15 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a contar de **21 de setembro de 2026**, o cargo em
comissão ocupado pela servidora **NATHALY MAINARDI RAVANELLO**,
atualmente ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico – CC7, lotada
na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio,
passando a exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico – 40 horas,
padrão CC8, criado pela Lei Municipal nº 3.840, de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Em decorrência da alteração prevista no artigo anterior, a
servidora passará a cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,
fazendo jus ao vencimento correspondente ao padrão CC8, nos termos da
legislação municipal vigente, a contar de 21 de setembro de 2026.

Art. 3º A servidora ficará sujeita às atribuições, condições de trabalho,
requisitos e demais disposições estabelecidas para o Cargo em Comissão de
Assessor Jurídico – 40 horas pela Lei Municipal nº 3.840/2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente,
no que couber, os efeitos da Portaria nº 442/2025 referentes ao enquadramento
da servidora no padrão CC7.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos a contar de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
21 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 21.09.2026

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*

Assinantes



Julia Roberta Hammerschmitt

Assinou em 21/09/2026 às 09:39:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Vanderlei Hermes

Assinou em 21/09/2026 às 13:59:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6EW-6DJ-MKD-V7Y